



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

DECRETO N°. 3176 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 01/12/16,

CFE. LEI MUN. 602/2012

  
Oldemar Bernarties  
Matr N° 93-66/0063  
Prefeitura Mun. de Riqueza

Dispõe sobre a Instituição de Servidão e Desmembramento imóvel denominado de **LOTE URBANO N° 47** (quarenta e sete), da Quadra N° 07, com frente para a Rua Santos Dumont, no Município de Riqueza e Comarca de Mondai, SC, com a área de **1.000,00m<sup>2</sup>** (hum mil metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de **MAURI JOÃO SCHU** e **ANGELINA SCHU**, conforme matrícula N° 7472, do Livro N° 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai, SC.

**MANFRIED RUTZEN**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas no art. 11, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que dispõe os arts. 81 a 84 da Lei Complementar n°. 0617/2012, Lei Federal n°. 6.766/79 com alterações da Lei n°. 9.785/99,

**DECRETA,**

**CAPITULO I - DA INSTITUIÇÃO DA SERVIDÃO**

**Art. 1°.** Fica Instituída SERVIDÃO, de conformidade com o § 1° do art. 81, com área de 108,00m<sup>2</sup> (cento e oito metros quadrados), com largura de 4,00 metros, partindo da Rua Santos Dumont sentido Norte - Sul, que servirá de circulação interna de pedestres e veículos, conforme abaixo descrito:

I - a área instituída para Servidão, absorverá a parcela denominada de: **PARTE DO LOTE URBANO N° 47** (quarenta e sete), da Quadra N° 07, no Município de Riqueza e Comarca de Mondai, SC, com a área de **108,00m<sup>2</sup>** (cento e oito metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:

Ao **NORTE**, em 4,00 metros, com a Rua Santos Dumont;

Ao **SUL**, em 4,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 320, com frente para uma Servidão de Acesso a Rua Santos Dumont;

Ao **LESTE**, em 27,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 48, com frente para a Rua Santos Dumont;

Ao **OESTE**, em 27,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 46, com frente para a Rua Santos Dumont.

**CAPITULO II - DA DIVISÃO**

**Art. 2°.** Após a instituição de área para Servidão, serão DESMEMBRADOS os seguintes lotes urbanos:

I - **LOTE URBANO N° 297** (duzentos e noventa e sete), da Quadra N° 07, com frente para a Rua Santos Dumont, no Município de

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC.

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE/FAX: 0\*\* 49 3675-3200

e-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**

Riqueza e Comarca de Mondai, SC, distante 54,00 metros da esquina da Rua Santos Dumont com a Rua dos Imigrantes, com área de **432,00m<sup>2</sup>** (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:

Ao **NORTE**, em 16,00 metros, com a Rua Santos Dumont, *onde faz frente*;

Ao **SUL**, em 16,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 320, com frente para uma Servidão de Acesso a Rua Santos Dumont;

Ao **LESTE**, em 27,00 metros, com uma Servidão de Acesso a Rua Santos Dumont;

Ao **OESTE**, em 27,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 46, com frente para a Rua Santos Dumont.

**II- LOTE URBANO N° 320** (trezentos e vinte), da Quadra N° 07, com frente para uma Servidão de Acesso a Rua Santos Dumont, no Município de Riqueza e Comarca de Mondai, SC, com área de **460,00m<sup>2</sup>** (quatrocentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:

Ao **NORTE**, em 20,00 metros, sendo em 16,00 metros com o Lote Urbano N° 297, com frente para a Rua Santos Dumont; e, em 4,00 metros, com uma Servidão de Acesso a Rua Santos Dumont, *onde faz frente*;

Ao **SUL**, em 20,00 metros, sendo em 10,00 metros com parte do Lote Urbano N° 52, e, em 10,00 metros com parte do Lote Urbano N° 53, ambos com frente para a Rua Jorge Lacerda;

Ao **LESTE**, em 23,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 48, com frente para a Rua Santos Dumont;

Ao **OESTE**, em 23,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 46, com frente para a Rua Santos Dumont.

**CAPITULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5°.** A operação é objeto da ART n°. 6006966-0 e planta firmada pelo Técnico em Agrimensura, Regis Dauernheimer, CREA-SC 123.553-7.

**Art. 6°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Riqueza, 01 de dezembro de 2016.

**Manfried Rutzen**  
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data  
Riqueza, SC, 01 de dezembro de 2016.